Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
	Anexo I (Acréscimo) 30							
02 .031 SEC. M	IUN. DI	E TRIBUTAÇÃO			360.460,99			
	2907	Manutenção e Funcionamento da Unidade			360.460,99			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	182.844,59			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	77.616,40			
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100.000,00			
	Anexo II (Redução)							
02 .031 SEC. M	IUN. DI	E TRIBUTAÇÃO			360.460,99			
	2907	Manutenção e Funcionamento da Unidade			360.460,99			
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.120,00			
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.120,00			
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	30.685,49			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	56.327,50			
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	201.808,00			
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.600,00			
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	3.800,00			

#### **EDITAIS**

#### EDITAL Nº 001/2024 - SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o artigo 37, IX, da Constituição Federal; artigo 73, XIX, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, a fim de integrar Cadastro de Reserva para Professor da Educação Infantil, Professor dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental: Arte (Dança, Teatro, Música e Visuais), Educação Física, Ensino Religioso, Ciências, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática, especificamente para o exercício de docência em sala de aula, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nas unidades de ensino municipais, conforme a Lei Municipal Complementar 189, de 28 de julho de 2021.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo regido por este Edital, será conduzido pela Comissão Organizadora formada por técnicos da Secretaria Municipal de Educação SME, nomeada através da Portaria Nº 071/2024 GS/SME datada de 23 de abril de 2024, publicada em Diário Oficial do Município DOM/4273. As características gerais do cargo de professor temporário são as especificadas pela legislação Municipal, notadamente o Estatuto do servidor, Lei 140/69 e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e lei Complementar 059, de 12 de julho de 2012.
- 1.2 O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, para suprir as necessidades de afastamento temporário dos professores nas hipóteses previstas na Lei Municipal Complementar nº 189/2021.

- 1.3 A remuneração mensal do professor contratado em caráter temporário será de igual valor ao piso inicial da carreira dos profissionais do magistério fixado em Lei Municipal.
- 1.4 A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.
- 1.5 Os candidatos selecionados e contratados ficam restritos ao exercício de professor em sala de aula, no modo de ensino presencial, com as atribuições e deveres previstos na Lei Municipal 059, de 12 de julho de 2012.
- 1.6 O processo será composto de Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.7 Este processo simplificado de seleção terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
- 1.8 Em nenhuma hipótese haverá contratação de candidato fora da área de conhecimento para a qual optou por concorrer.
- 1.9 O candidato que já firmou contrato nos termos da Lei Complementar Municipal nº189/2021, só poderá firmar um novo após o período de 12 (doze) meses do término do primeiro, sendo permitida a solicitação de reclassificação.
- 1.10 Publicado o edital, o candidato dentro do prazo previsto no cronograma poderá impugná-lo por meio de formulário https://forms.gle/eiqpSz2ifhquw5AbA
- 1.11 O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, que orientam o detalhamento de informações no que tange ao objeto do concurso:

ANEXO I – Quadro de análise curricular;

**ANEXO II** – Modelo de autodeclaração para candidatos concorrentes a vagas de negros;

ANEXO III – Formulário de Interposição de Recurso;

**ANEXO IV** – Cronograma de execução do processo seletivo.

#### 2. DOS CARGOS

2.1 A indicação do código do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário e a descrição sumária de atividades estão discriminados a seguir.

2.1.1 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (código 001)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal

Superior

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

**SALÁRIO BASE: R\$ 3.692,27** 

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver atividades na Educação Infantil, tomando como referência as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte para a Educação Infantil – DCRN e o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino; participar das atividades relativas ao cotidiano da instituição (alimentação, higiene, repouso entre outros), vinculando o educar e o cuidar como ações indissociáveis; imprimir intencionalidade pedagógica em todas as ações realizadas com as crianças tendo em vista acompanhar, demonstrar e incentivar cada uma na construção do conhecimento de si e do mundo que a cerca, buscando alcançar o desenvolvimento integral das crianças nos aspectos físico, afetivo, social, cultural e cognitivo em complementação a ação da família; avaliar os processos de aprendizagem e desenvolvimento, por meio de observações e registros individuais das crianças e do coletivo; organizar tempos, espaços e materiais que privilegiem o brincar como forma de constituição do sujeito; propiciar experiências nas quais a criança possa ampliar seu universo cultural e construir sua identidade e autonomia; participar das atividades educacionais comunitárias da instituição, de valorização da cultura local; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação - SME e pela Unidade de Ensino.

2.1.2 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (código 002)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BASE: R\$3.692,27

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com as competências a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN e do Projeto Político Pedagógico -PPP da Unidade de Ensino. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação integral e inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.3 PROFESSOR – ARTE (DANÇA, MÚSICA, TEATRO E/OU ARTES VISUAIS) (código 003)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Arte ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Dança, Música, Teatro e/ou Artes Visuais.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BASE: R\$3.692,27

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Arte (dança, música, teatro e artes visuais do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com as competências da Base Nacional Comum Curricular — BNCC, do Documento Curricular do Rio Grande do Norte - DCRN e do Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade de Ensino. Avaliar o processo de ensino/aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação integral e inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação. 2.1.4 PROFESSOR — EDUCAÇÃO FÍSICA (código 004)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional do Conselho Competente.

REGIME DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BASE: R\$3.692,27

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Educação Física, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com as competências da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN e do Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade de Ensino. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação integral e inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.5 PROFESSOR – ENSINO RELIGIOSO (código 005)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em Educação Religiosa ou Licenciatura Plena em Teologia.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BASE: R\$3.692,27

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Ensino Religioso, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com as competências da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN e do Projeto Político Pedagógico – PPP da unidade de ensino. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação integral e inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.6 PROFESSOR – CIÊNCIAS (código 006)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Química.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BASE: R\$3.692,27

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Ciências, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com a as competências da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN e do Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade de Ensino; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação integral e inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.7 PROFESSOR – GEOGRAFIA (código 007)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Geografia.

REGIME DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BASE: R\$3.692,27

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Geografia do 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com a as competências da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN e do Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade de Ensino; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação integral e inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação

2.1.8 PROFESSOR – HISTÓRIA (código 008)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em História

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BASE: R\$3.692,27

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com a as competências da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN e do Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade de Ensino; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação integral e inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.9 PROFESSOR – INGLÊS (código 009)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – Inglês.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BASE: R\$3.692,27

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua estrangeira (Inglês), do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com a as competências da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN e do Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade de Ensino; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação integral e inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.10 PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA (código 010)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa.

REGIME DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BASE: R\$3.692,27

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Língua Portuguesa, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com a as competências da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN e do Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade de Ensino; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação integral e inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.11 PROFESSOR – MATEMÁTICA (código 011)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Matemática.

REGIME DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BASE: R\$3.692,27

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Matemática, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com a as competências da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN e do Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade de Ensino; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação integral e inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Durante o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos selecionados constituirão reserva técnica, podendo ser contratados,

conforme a necessidade declarada pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

#### 3. INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a inscrição em mais de um cargo.
- 3.3 A inscrição ocorrerá em duas etapas:
- 3.3.1 Na primeira etapa, o candidato deverá realizar a inscrição que será disponibilizada, exclusivamente, no site da Prefeitura Municipal de Parnamirim, por meio do endereço eletrônico www.parnamirim.rn.gov.br, a partir das 8h do dia 27 de junho de 2024 até as 23h59min do dia 28 de junho de 2024, no qual estará disponivel o Formulário de Inscrição.
- a) O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).
- b) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia 07 de junho de 2024.
- c) O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível e não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, por conveniência da Administração Pública Municipal.
- 3.3.2 Na segunda etapa, o candidato deverá realizar a entrega dos documentos. As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório, ressalvadas aquelas com código de verificação.
- 3.3.3 Deverão ser entregues os seguintes documentos, pelo candidato ou por terceiros:
  - a) Fotocópia do RG ou CNH (autenticada);
  - b) Fotocópia do CPF (autenticada);
  - c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou documento comprobatório de isenção conforme sub item 3.15 deste edital;
  - d) Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada (últimos 30 dias), emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral TSE;
  - e) Fotocópia da quitação do serviço militar, para o sexo masculino (autenticada);
  - f) Para a pessoa com deficiência, fotocópia do laudo médico que comprove sua condição (autenticada);
  - g) Fotocópia da documentação comprobatória da titulação (autenticada);
  - h) Fotocópia da documentação de experiências profissionais (autenticada);
  - i) Ficha do QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR (ANEXO I) preenchida e assinada pelo candidato.
  - j) Para o candidato que concorrer às vagas reservadas a negros, auto declaração de que é preto ou pardo (modelo no Anexo IV), acompanhada de uma 01 (uma) foto 3x4, colorida, fundo branco sem retoques, photoshop ou similar.
- 3.4 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação, sendo causa de eliminação do processo seletivo a não apresentação de toda documentação ou discordância com as orientações previstas neste edital.
- 3.5 No ato da entrega, a Comissão não terá acesso a impressão, sendo de inteira responsabilidade do candidato trazer toda a documentação

lacrada em envelope A4.

- 3.6 Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.7 No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar a opção de cargo, conforme o item 2 deste Edital.
- 3.8 O candidato aceita e declara ciência das normas contidas neste Edital e requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- 3.9 Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, nem juntada de documentos.
- 3.10 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidade de declarações ou irregularidades nas provas documentais.
- 3.11 Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.
- 3.12 Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.
- 3.13 O candidato que não cumprir todas as etapas de inscrição, constantes neste Edital, estará excluído do Processo Seletivo.
- 3.14 Datas e locais para a entrega da ficha de inscrição, documentação e comprovante de pagamento:
- 3.15 Da isenção da Taxa de Inscrição.
- 3.15.1 Os candidatos doadores de sangue, em obediência à Lei Estadual nº 5.689, de 09 de janeiro de 1989, os que trabalharam para a Justiça Eleitoral, de acordo com a Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012, e com o Decreto Estadual nº 19.844, de 06 de junho de 2007, e as doadoras de leite materno, de acordo com a Lei Estadual nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, têm direito à isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.15.2 Para usufruir da isenção de taxa de inscrição, o (a) candidato (a) deverá informar seu direito no ato da inscrição e anexar documento comprobatório na entrega das documentações:
  - a) Se doador de sangue: Carteira de Doador e Declaração, emitidas pelo órgão competente, contendo nome completo, CPF, número de cadastro, comprovando que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue a Instituições Públicas vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital;
  - b) Se eleitor, convocado e nomeado, que prestou serviço à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte: apresentar documento comprobatório (cópia da declaração ou do diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado como uma eleição. Serão considerados declarações ou diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral nos últimos 04 (quatro) anos;
  - c) Se doadora de leite materno: documento comprobatório, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo nome completo e CPF, atestando que a candidata tenha doado leite materno, regularmente, em pelo menos três

ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame

## 4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 O candidato que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do cargo ao qual concorre.
- 4.2 O candidato deverá declarar no ato da inscrição ser deficiente, e entregar, conforme o subitem 3.9.7, documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e que deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.
- 4.3 O candidato deficiente fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 3 deste Edital.
- 4.4 O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular.
- 4.5 O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 4.6 O quantitativo reservado à pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.
- 4.7 O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

#### 5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 5.1 O candidato que se julgar amparado pela Lei Federal Nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderá concorrer às disponibilidades destinadas a negros, sendo-lhes reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo.
- 5.2 O candidato que concorrer às disponibilidades a negros, deverá entregar, conforme o subitem 3.9.8, auto declaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.3 O candidato que concorrer às vagas destinadas a negros fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 3 deste Edital.
- 5.4 O candidato participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e à pontuação mínima exigida.
- 5.5 O candidato, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 5.6 O candidato que não declarar interesse no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a negros.

- 5.7 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.8 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de sua classificação.
- 5.9 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherá a vaga reservada a candidato negro.
- 5.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.11 Na hipótese de não haver candidato negro classificado em número suficiente para que sejam ocupadas às vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 5.12 A convocação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

## 6. DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

- 6.1 A nota final do candidato, para todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos por meio da pontuação dos documentos apresentados, conforme o Anexo I deste Edital.
- 6.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 6.3 Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 6.3.1 Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso.
- 6.3.2 Maior pontuação no quesito de experiência profissional.
- 6.4 O quadro de pontuação dos respectivos cargos integra o Anexo I deste Edital.
- 6.4.1 Os diplomas de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão ser apresentado devidamente registrado pelo órgão competente; ou substituído por certificado/certidão de conclusão de curso; ou de conclusão de curso com o histórico, computando 1,5 (um e meio) pontos por diploma apresentado.
- 6.4.2 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante a carteira profissional (incluindo a folha de rosto frente e verso), e/ou de declaração expedida pelo empregador em papel timbrado contendo CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.
  - a) No documento de comprovação de experiência (carteira profissional ou declaração) deverá constar o cargo, a data de início e o término da atuação profissional.
  - b) Declarações atualizadas expedidas pelas escolas da rede oficial de ensino, em papel timbrado ou carimbado, devidamente assinadas pelo diretor da entidade.
  - c) Para a comprovação de experiência profissional será computado 0,5 (meio) ponto para cada ano letivo trabalhado,

- exclusivamente em sala de aula, a partir de janeiro de 2018 com pontuação máxima de 1,5 (um e meio) pontos.
- d) Os períodos iguais serão computados apenas uma vez.
- 6.4.3 O certificado de participação em curso de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2018 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas computará até 1,0 (um ponto), sendo 0,5 (meio) ponto para cada curso apresentado.
- 6.4.4 Será considerada a participação do candidato em programas, bolsas e estágios em docência na área de educação ao cargo pleiteado a partir do ano de 2018, computará até 3,0 (três) pontos, sendo computado 0,5 (meio) ponto para cada semestre, mediante comprovação que apresente data de início e término.

#### 7. RECURSOS

- 7.1 O candidato poderá interpor recurso:
- 7.1.1 Quanto ao resultado da Análise Curricular (para todos os cargos) o prazo será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado parcial, conforme cronograma apresentado no Anexo III deste Edital.
- 7.1.2 Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 7.1.3 O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.
- 7.1.4 Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.
- 7.1.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste item.
- 7.1.6 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável por examinar os recursos impetrados constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.1.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.
- 7.1.8 O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados. Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 7.1.9 O recurso deverá escrito à mão, em letra legível, e entregue em 02 (duas) vias (original e cópia) a um membro da Comissão na Secretaria Municipal de Educação. Cada questão deverá ser apresentada, em folha separada, identificada conforme o Anexo III.
- 7.1.10 As decisões dos recursos interpostos serão dadas a conhecer por meio de publicação no Diário Oficial do Município, no site www.parnamirim.rn.gov.br, identificadas pelos respectivos CPFs, na data determinada no Anexo IV.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município no site www.parnamirim.rn.gov.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, conforme o Anexo IV.

- 8.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.parnamirim.rn.gov.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, conforme o Anexo IV.
- 8.3 Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, o processo será homologado pela Secretaria Municipal de Educação SME, não cabendo interposição de recursos.
- $8.4~\acute{E}$  exclusivamente de responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

#### 9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 9.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital.
- 9.2 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o Art. 12 da Constituição Federal.
- 9.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 9.4 Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.
- 9.5 Atender aos pré-requisitos constantes no item 2 deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir.
- 9.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 9.7 Estar apto para o exercício das atribuições do cargo, apresentando o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
- 9.8 Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 9.9 Verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária no seu respectivo cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item impedirá sua contratação.
- 9.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

## 10. DO PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES

- 10.1 Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência e de 20% (vinte por cento) para os candidatos negros, conforme determinado nos itens 4 e 5 deste Edital, respectivamente.
- 10.2 O período de duração do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por três períodos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos mediante avaliação de desempenho a cada semestre, aplicada em formulário específico pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da SME, em parceria com o conselho escolar de cada unidade de ensino do Sistema Público Municipal de Ensino de Parnamirim.
- 10.2.1 O contrato poderá ser reincidido de acordo com o resultado insatisfatório da avaliação de desempenho, bem como nas demais hipóteses do artigo 10 da Lei Complementar  $n^{\rm o}$  189/2021.
- 10.3 A convocação dos classificados para o efeito de contratação será exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município através de

- Edital, que estabelecerá o prazo, horário e local para a apresentação do candidato
- 10.4 Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo, não cabendo recurso, o candidato que:
- 10.4.1 Não comparecer no prazo determinado no Edital de convocação.
- 10.4.2 Não aceitar as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN, para o exercício do cargo.
- 10.4.3 Não assumir as funções atribuídas ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal pertinente.
- 10.5 Somente será contratado o candidato que for julgado apto para o exercício do cargo, após submissão a exame médico admissional e apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), por ocasião da convocação.
- 10.6 No ato de assinatura do contrato, o candidato deverá entregar a documentação para o cargo o qual concorreu conforme prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 10.7 O candidato que não entregar a documentação no prazo estabelecido, será eliminado e convocado o próximo da lista de classificação.
- 10.8 Não é assegurada ao candidato a contratação automática, mas somente lhe garante o direito de ser convocado dentro da ordem de classificação, condicionando-se a concretização do ato à observância da Legislação pertinente e à necessidade do Município no prazo de vigência do Concurso.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das presentes instruções e condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

- 11.3 Serão publicados no Diário Oficial do Município os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 11.4 Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.
- 11.5 A convocação dos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, estará sujeita à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN, durante a vigência do certame.
- 11.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 11.7 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN, no que couber.
- 11.8 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Município, via endereço eletrônico www.parnamirim.rn.gov.br.

#### **DELMIRA DALVA SILVA SANTIAGO**

Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO I

#### EDITAL Nº 001/2024 - SME

## QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR

CARGO		
PRETENDIDO:		
NOME:		

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO		VALOR DECLARADO PELO CANDIDATO	PELA
Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação somente serão validadas se concedidas por instituições acadêmicas reconhecidas e autorizadas pelo Ministério da Educação.		1,5	1,5		
Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação adquiridos no Brasil e/ou no Exterior, somente serão validados se reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, órgão do Ministério de Educação-MEC.	01	1,5	1,5		
Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação adquiridos no Brasil e/ou no Exterior, somente serão validados se reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, órgão do Ministério de Educação-MEC.	01	1,5	1,5		
Experiência profissional referente ao cargo pleiteado exclusivamente em sala de aula na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, conforme subitem 6.5		0,5	1,5		

#### Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN DOM4334

deste Edital.				
Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2014 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.		0,5	1,0	
Comprovação de participação em programas, bolsas e estágios em docência na área de educação ao cargo pleiteado a partir do ano de 2018.	3 anos	0,5 (a cada semestre)	3,0	
Total máximo de pontos obtidos			10,0	

Declaro	estar	de	acordo	com	as	condições	do	Processo	Se	letivo
responsa	bilizar	ıdo-	me int	egralı	nen	te pelas	info	rmações	e	pelos
documentos apresentados.										

Parnamirim/RN,	/	/2024.
Assinatura do(a) Candidato(a)		

#### ANEXO II

## EDITAL Nº 001/2024 - SME

# MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS CONCORRENTES A VAGAS DE NEGROS

Eu,						
para os processo conform Geograf ou a d divergen	fins de concoi o seletivo em ne as catego ia e Estatístic apresentação ntes poderão i	, CPF nº, crência de reserva c epígrafe, que sou rias estabelecidas a – IBGE. Declaro de informações mplicar na minha o riminalmente por e	le vagas d de cor p pelo In estar cie e/ou do eliminação	lestinadas a oreta ( ) ou astituto Bra ente de que ocumentos o do referid	negros, parda ( asileiro a omiss falsos	no ), de ão ou
-		Parnan	nirim/RN,	,/_	/202	24.
		Accinatura do ca	mdidato			

#### ANEXO III

#### EDITAL Nº 001/2024 - SME

## FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM/RN

Nome		do	candidato:
N°		do	CPF:
Cargo:			
Resultado	da	Análise	Curricular:
Fundamentação	e	argumentação	lógica:
		Parnamirim/RN,	//2024.
A ccinatura:			

## ANEXO IV

## EDITAL Nº 001/2024 - SME

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/06/2024
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	25/06/2024
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO	26/06/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	27 a 28/06/2024
PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	03/07/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL – ANÁLISE CURRICULAR	16/07/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À ANÁLISE CURRICULAR	17/07/2024
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – ANÁLISE CURRICULAR	18/07/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	ATÉ 20/07/2024